

## **PROJETO DE LEI Nº 002/2020**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 002/2020, oriundo do Poder Executivo.

### **DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL.**

**Art. 1º** - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino do Município de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais ou 40 (quarenta) horas semanais;

**Parágrafo Único** - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

**Art. 2º** - O valor do vencimento dos Professores da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Sanharó/PE não poderá ser inferior a R\$ 2.164,68 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

**Art. 3º** - A despesa, decorrente da referente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existente na Lei Orçamentária vigente;

**Art. 4º** - A referida Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de janeiro de 2020.

Sanharó, 27 de fevereiro de 2020.

**PAULO JOSÉ OLIVEIRA BATISTA**  
Presidente